



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V, do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024.

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.524.768/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Coronel MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, endereço Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, vem realizar **Chamada Pública**, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 14628, de 20 de julho de 2023, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 17 de setembro de 2024.**

**Horário:** às 13:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN - CEP 59300-000. – Tel (84) 3421-2445, na Sala de Operações do 1º BEC.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da **Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024**, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega, e Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO ENVELOPE**  
**Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

**OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares**

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo ), os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;

c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda

d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;

e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

f) Declaração de responsabilidade (Anexo VII)

**4.2. A organização de agricultores familiares/organização fornecedora deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo ), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

- i) Declaração de responsabilidade (Anexo VII);
- j) Declaração de conformidade com inciso VI, do Art. 68 da Lei 14.133/21(Anexo VIII)

#### **4.3 Demais grupos fornecedores:**

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta;
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo VII)

**4.4** Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02) conforme anexo a este edital.

- a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);
- b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO ENVELOPE**  
**Nº 02: PROPOSTA DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

**FONE /E-MAIL:**

**OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares**

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciamento com plenos poderes para este certame.

4.7.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores do município de Caicó, grupos de projetos das regiões geograficamente imediatas, Grupos de projetos das regiões geograficamente intermediárias, grupos de projetos do Estado do Rio Grande do Norte e grupos de projetos de outras UFs.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – grupos de projetos de fornecedores do próprio município, II – grupos de projetos das regiões geograficamente imediatas, III – Grupos de projetos das regiões geograficamente intermediárias, IV – grupos de projetos da mesma Unidade da Federação (UF) e V – grupos de projetos de outras UFs.

5.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Após a fase de apreciação das propostas, serão identificados os produtos, a critério da comissão encarregada, que serão solicitados formalmente em ata, pela comissão de licitação, determinando prazo e local de entrega dos mesmos.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local, conforme **anexo I**.

7.2. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

7.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo estipulado no termo de referencia **Anexo I**, contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no **Anexo I**. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

7.5. O recebimento ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, conforme termo de referencia (**Anexo I**), onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo estipulado no termo de referencia **Anexo I**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado por esta Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. A comprovação da entrega e da qualidade dos produtos ocorrerão nos termos do **Anexo I**, atestado por representante desta Unidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Esta Unidade Gestora emitirá a nota de empenho correspondente as suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/militar competente, representante da Unidade Gestora na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em contrato.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, CEP.: 59300-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido de 9h às 11h 30, ou através do site <https://www.gov.br/agricultura/pt-br> do Ministério da Agricultura e no site (1bec.eb.mil.br) do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Caicó-RN .

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

13.3.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso I do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.3.1.1. Conforme § 3º do Art. 6º do Decreto nº 11.476/23, O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.

13.3.1.2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.4. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no DOU, no Jornal Tribuna do Norte (EBC), site do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Caicó/RN, (1bec.eb.mil.br) e no Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>).

13.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

### 14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

14.1. Anexo I – Termo de Referencia;

14.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

14.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Venda;

14.4. Anexo IV – Modelo de declaração de Produção Própria;

14.5. Anexo V – Ata de reunião – Habilitação;

14.6. Anexo VI – Ata de reunião – Julgamento;

14.7. Anexo VII – Declaração de responsabilidade de limite individual;

14.8. Anexo VIII – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Art. 7º da CF

Caicó, RN, 09 de agosto de 2024.

MAURI SAVIO ARAUJO  
VASCONCELOS:76764141304

Assinado de forma digital por  
MAURI SAVIO ARAUJO  
VASCONCELOS:76764141304  
Dados: 2024.08.27 10:04:49  
-03'00'

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel**

## Ordenador de Despesas do 1º BEC

# Estudo Técnico Preliminar 19/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.002245/2024-01

## 2. Descrição da necessidade

A fim de garantir a higidez dos recursos humanos e o adestramento ininterrupto da tropa, há a necessidade de contratação dos gêneros alimentícios e quantitativos a serem licitados neste processo, com o intuito de atender as demanda para confecção das etapas diárias de refeição para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Ademais, a Chamada Pública tem a finalidade de cumprir o Art. 1º do Decreto nº 8.473/2015, que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar à um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME no 65/2021, incluindo pesquisas no Painel de Preços. Além disso, também foram realizadas cotações diretas com fornecedores, por meio de solicitação via e-mail, devido à variação dos preços recorrentes nos últimos anos e constante alteração da inflação no país. As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, na BR 226.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Serviço de Aprovisionamento do Batalhão de acordo com o consumo dos anos anteriores(2022 e 2023) dos itens previstos e propostos pela Agricultura Familiar, para atender as necessidades da confecção das etapas diárias de refeição na Sede e nos Destacamentos de responsabilidade desta Organização Militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 246.922,30

Considerando a hipótese da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 246.922,30 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista haver materiais perecíveis e gêneros que se estraguem ou vençam com facilidade, a entrega dos materiais licitados deverão ser feitas de forma parcelada de acordo com as demandas e solicitações realizadas por este Setor Requisitante.

- Endereços de entrega:
  - 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Tendo em vista que não houveram propostas válidas nas últimas Chamadas Públicas, atualmente não existem contratações correlatas ou interdependentes destes itens.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional no 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta aquisição otimizar os serviços e as refeições deste Setor de Aprovisionamento, dando aos militares os materiais ideais para a confecção e preparo de uma boa refeição e conseqüentemente melhorando as condições dos militares da tropa que diariamente se alimentam nesta OM.

Além disso, a Chamada Pública tem a finalidade de cumprir o Art. 1º do Decreto nº 8.473/2015, que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal no que tange aos gastos referente à Agricultura Familiar.

### 13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de empenho e/ou instrumento equivalente entre o 1º BEC e a (as) empresa(s) vencedora(s) dos itens da Chamada Pública nº 01 /2024 - UASG 160339.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo período de validade será de 12 (doze) meses.

Antes da assinatura será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) no 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

Isto posto, chega-se à conclusão de que a aquisição de Gêneros Alimentícios por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos para o meio ambiente.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária, além de tudo, o mesmo está em concordância com o Art. 1º do Decreto nº 8.473/2015, que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**

Agente de contratação

# Termo de Referência 22/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
22/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS MATEUS LIMA SANTOS	07/03/2024 15:28 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.002245/2024-01

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, destinados à Agricultores Familiares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo de Ovos	476817	Kg	1000	R\$ 19,39	R\$ 19.390,00
2	Bolo de Leite	476817	Kg	1000	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00
3	Bolo de grude	476817	Kg	900	R\$ 18,21	R\$ 16.389,00
4	Bolacha de Leite	402544	Pct 200g	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
5	Queijo, tipo Coalho	447072	Kg	800	R\$ 33,48	R\$ 26.784,00
6	Queijo, tipo de Manteiga	448750	Kg	1300	R\$ 38,14	R\$ 49.582,00
7	Bebida Lactea, sabor diversos	305354	L	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
8	Manteiga do Sertão (de garrafa)	447019	Und c/ 500g	600	R\$ 21,55	R\$ 12.930,00
9	Nata, tipo derivada do leite	446536	Kg	450	R\$ 29,67	R\$ 13.351,50
10	Mel de Abelha	223000	L	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
11	Arroz Vermelho	458915	Kg	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
12	Feijão Verde	464556	Kg	700	R\$ 16,52	R\$ 11.564,00
13	Leguminosa, tipo Fava	390242	Kg	450	R\$ 17,78	R\$ 8.001,00
14	Goma de mandioca, tipo confecção de tapioca	459085	Pct 500g	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
15	Abóbora Cabocla, in natura	463746	Kg	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
16	Acerola, in natura	464340	Kg	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
17	Batata Doce, in natura	463753	Kg	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
18	Coentro, in natura	463876	Kg	250	R\$ 14,19	R\$ 3.547,50
19	Cebolinha, in natura	463878	Kg	150	R\$ 13,73	R\$ 2.059,50
20	Cebola roxa, in natura	463780	Kg	250	R\$ 6,36	R\$ 1.590,00
21	Goiaba, in natura	464392	Kg	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
22	Laranja, tipo pera in natura	464393	Kg	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
23	Limão, in natura	464398	Kg	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00

24	Mamão, tipo formosa in natura	464405	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
25	Manga, tipo tommy in natura	464406	Kg	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
26	Maxixe, in natura	463791	Kg	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
27	Pimenta de cheiro, in natura	463923	Kg	90	R\$ 9,77	R\$ 879,30
28	Polpa frutas, tipo Acerola	464484	Kg	600	R\$ 15,33	R\$ 9.198,00
29	Polpa frutas, tipo Cajá	464485	Kg	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 246.922,30</b>

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, na BR 226.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A Contratada deverá:

1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2. Da exigência de carta de solidariedade:

2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.1.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

5.1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 7 (sete) dias corridos para hortifrutigranjeiros e 10 (dez) dias corridos para os demais itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. **Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.**

4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Ademais, esse prazo não pode ser inferior a 30 (trinta) dias.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por um integrante da equipe de recebimento de QR, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta do certame ou no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB) - anexo a este processo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO..

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 246.922,30

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 246.922,30 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160339;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**

Agente de contratação

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º Batalhão Rodoviário/1955)**  
**BATALHÃO SERIDÓ**

**Anexo II - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**FORNECIMENTO DE BENS**

**CHAMADA PÚBLICA – 01/2024 - 1º BEC**  
**(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,**  
**POR INTERMÉDIO DO (A) 1º BE E A**  
**EMPRESA .....**  
**.....**

*A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 91 em 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 767.641.413-04, portador da Carteira de Identidade nº 011.481.624-2 - Min. Def, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 90, de 2022 e Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada*

Pública nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, destinados à Agricultores Familiares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. **PREÇO**

1 *O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).*

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

##### 5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

##### 5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

##### 5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal

ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

13 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

14 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /    
(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXXXXXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- I praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv **Multa:**
    - 1 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
      - a *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - 2 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa

poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*DEZ DIAS*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160339

II. Fonte de Recursos: 1000000000

- III. Programa de Trabalho: 171397
- IV. Elemento de Despesa: 339030 - Consumo
- V. Plano Interno: E6SUPLJA1QR
- VI. Nota de Empenho: 000001

4 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

ANEXO III – Proposta de Venda  
(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)

**1. Minuta de Proposta de Venda de Organização Fornecedora**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL</b>						
<b>Identificação da Proposta de Atendimento a Chamada Pública n.º 01/2024</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A - Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente (conforme registrado no CNPJ)		2. CNPJ		3. Nº da DAP/CAF		
4. Nome Fantasia						
5. Endereço completo						
6. Região Administrativa/Município e Estado		7. CEP		8. DDD/Fone		
9. Nome do representante legal.		10. CPF		11. E-mail		
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome Completo	2. CPF	3. Nº da DAP/CAF			
1						
2						
3						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>						
1. Nome da entidade						
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
A fornecedora acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública nº 1/2024, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades, prazos e respectivos preços, para entrega no 1º Batalhão de Engenharia de Construção.						
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. PREÇO/Unid	6. Valor Total
1	Nome / Nº DAP/CAF					

Total da proposta por agricultor familiar: R\$ XX.XXX,XX						
2	Nome / N° DAP/CAF					
Total da proposta por agricultor familiar: R\$ XX.XXX,XX						
3...	Nome / N° DAP/CAF					
Total da proposta por agricultor familiar: R\$ XX.XXX,XX						
<b>Total da proposta da Organização Fornecedora: R\$ XX.XXX,XX</b>						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:		

## 2. Minuta de Proposta de Venda de Beneficiário Fornecedor

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL</b>					
<b>Identificação da Proposta de Atendimento a Chamada Pública n.º 01/2024</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
1. Nome do representante legal.		2. CPF		3. N° da DAP/CAF	
4. Endereço completo					
5. Região Administrativa/Município e Estado		6. CEP		7. DDD/Fone	
8. E-mail					
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
A fornecedora acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública nº 1/2024, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades, prazos e respectivos preços, para entrega no 1º Batalhão de Engenharia de Construção.					
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. PREÇO/Und	6. Valor Total
1					
2					
3					

4...					
<b>Total da proposta: R\$ XX.XXX,XX</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:	



ANEXO IV  
(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO  
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS / COOPERADOS**

Ao  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

REF: Chamada Pública n°. \_\_\_\_\_/2024.

A(O) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são  
oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados na  
proposta de venda.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO  
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Ao  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

REF: Chamada Pública n°. \_\_\_\_\_/2024.

A(O) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são  
oriundos de produção própria, isto é, do agricultor familiar com DAP física relacionado na  
proposta de venda.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)**

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE NR 1 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Ata da reunião realizada às 13:30 do dia 17 de setembro de 2024, na sala de Operações do 1º BEC.

Presentes os seguintes militares: – Presidente da CPL, CAP CLEITON BRITO DANTAS DE GOES, Membro da CPL 2º SGT ALEX SOARES DE SOUZA, Membro da CPL 3º SGT CARLOS BRENO FREITAS PEREIRA – 3º Sargento.

Presentes também na reunião o(a) Sr(a). x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x-x, o(a) Sr(a) x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x-x.

2. Às XX:XXh a CPL procedeu a abertura dos envelopes nº 1, sendo que os documentos foram numerados e as folhas rubricadas por todos os integrantes, a proposta de venda foi recolocada no envelope, que foi devidamente lacrado, sendo que da análise dos documentos de Habilitação obteve-se o seguinte resultado:

2.1. Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x.

<b>Item do Edital</b>	<b>Especificação – Habilitação</b>	<b>Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado</b>
	<b>Envelope 1</b>	-
<b>4</b>	<b>Organizações Fornecedoras deverão apresentar os seguintes documentos:</b>	-
<b>4.1</b>	<b>Os Beneficiários Fornecedores:</b>	
<b>a)</b>	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;	
<b>b)</b>	Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	
<b>c)</b>	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e	

<b>d)</b>	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	
<b>e)</b>	Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	
<b>f)</b>	Declaração de responsabilidade (Anexo VII)	
<b>4.2</b>	<b>As Organizações Fornecedoras:</b>	-
<b>a)</b>	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
<b>b)</b>	Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	
<b>c)</b>	Prova de regularidade com a Fazenda Federal;	
<b>d)</b>	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	
<b>e)</b>	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	
<b>f)</b>	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados	
<b>g)</b>	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	
<b>h)</b>	Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	
<b>i)</b>	Declaração de responsabilidade (Anexo VII)	
<b>j)</b>	Declaração de conformidade com inciso VI, do Art. 68 da Lei 14.133/21(Anexo VIII)	
<b>4.3</b>	<b>Demais grupos fornecedores:</b>	-
<b>a)</b>	Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF	

<b>b)</b>	Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	
<b>c)</b>	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;	
<b>d)</b>	Declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;	
<b>e)</b>	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta;	
<b>f)</b>	Declaração de responsabilidade	

	(Anexo VII)	
	<b>Envelope 2</b>	-
<b>4.4</b>	Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante	

3. Às XX:XXh foi suspensa a sessão pública para o intervalo, retornando as XXhXXmin para o reinício dos trabalhos. Foram analisados os documentos das seguintes Cooperativas/Associações:

- Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x;

4. Às XXhXXmin do dia XX de setembro de 2024 foi reaberta a sessão pública, estando presentes os militares já nominados e os Srs. x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x-x, x-x-x-x-x-x-x-x-x, idt. x-x-x-x-x-x-x-x e x-x-x-x-x-x-x-x, idt x-x-x-x-x-x-x-x-x. Foram analisados os documentos das seguintes Cooperativas/Associações:

- Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x;

- Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x;

5. Às XX:XX do dia x-x de x-x-x-x-x de 2024 foi encerrada a fase de habilitação.

6. A CPL deixou aberta para a presente assembleia a intenção de manifestar recurso em fase do resultado da habilitação. Caso haja manifestação, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, para a apresentação de recurso em face do resultado da Habilitação, nos termos da Lei 14.333/21, a seguir:

[...]

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) ato de habilitação ou inabilitação do licitante;”

[...]

7. Terminada a fase de Habilitação e não havendo intenção de manifestar interesse obteve-se o seguinte resultado:

8. Licitantes Habilitados:

- Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x;

- Cooperativa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x. CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx. Responsável: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x idt. x-x-x-x-x-x-x-x;

8. Nada mais havendo a tratar, às XX:xx, foi dada por encerrada a Sessão Pública.

Caicó – RN, x-x de x-x-x-x-x-x de 2024.

**CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – Cap**  
Presidente CPL 1º BEC

**ALEX SOARES DE SOUZA – 2º Sgt**  
Membro da CPL 1º BEC

**CARLOS BRENO FREITAS PEREIRA – 3º Sgt**  
Membro da CPL 1º BEC

**Presentes ainda os Srs:**

---

Representante da Cooperativa x-x-x-x-x-x-x

---

Representante da Cooperativa x-x-x-x-x-x-x



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)**

**CIÊNCIA DO RESULTADO**

A Autoridade Competente da 1º Batalhão de Engenharia de Construção tem ciência do resultado da sessão Pública para análise dos documentos do envelope nº 1 – Documentos das cooperativas:

Determino à CPL as seguintes providências:

- Envio da Ata da Sessão Pública as Cooperativas que não participaram da reunião para conhecimento e devidas providências;
- Abertura do prazo para apresentação de recurso;
- Abertura do prazo para apresentação de contra-razões, se for o caso;
- Após a finalização dos prazos recursais, realizar:
  - \* a sessão pública para abertura análise do julgamento das proposta de preço;
  - \* o envio da ata por e-mail as Cooperativas disponíveis;
  - \* a publicação do aviso de licitação no DOU; e
- \* a disponibilização da ata no site do 1º BEC.

Caicó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel**

Ordenador de despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-1º BEC**

(Processo Administrativo nº **64039.002245/2024-01**)

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Ata da reunião realizada às XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2024, na sala de operações da 3ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sito a Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, Caicó – RN.

2. Presidindo à Sessão o Cap CLEITON BRITO DANTAS DE GOES, acompanhado do 2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA e o 3º Sgt CARLOS BRENO FREITAS PEREIRA, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo BI Nr 23, de 01 de fevereiro de 2024. Presentes ainda: o Sr. X-X-X-X, representante legal da cooperativa X-X-X-X e o Sr. X-X-X-X, representante legal da cooperativa X-X-X-X.

3. Foi aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual informou que seu motivo era a apreciação da documentação de Proposta de Preços, de acordo com item 4 do Edital de Chamamento Público 01/2024-1º BEC, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações no Termo de Referência.

4. Inicialmente, o Presidente da Comissão procedeu os esclarecimentos necessários e realizou a abertura do envelope nº 02 – documentos de Proposta de Preços das Cooperativas/Representantes habilitados(as), cooperativa X-X-X-X-X-X-X e cooperativa X-X-X-X-X-X-X.

5. Logo após, iniciou-se a análise da composição dos preços propostos, de acordo com as condições previstas no Edital, quanto apresentação de propostas. Ficou constatado que as Cooperativas/Representantes participantes estavam devidamente **classificadas**, com seus preços dentro

dos valores de mercado, sendo declarada(s) vencedora(s) do presente chamamento as **Cooperativas/Representantes habilitados(as), X-X-X-X-X-X-X e X-X-X-X-X-X-X**, pelo critério de julgamento previsto no item 4 do Edital (menor preço global).

6. Em seguida foram elaborados os mapas comparativo e de adjudicação, com o valor global da proposta vencedora de **R\$ 00.000,00 (x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)**.

7. Nada mais tendo a tratar, às XX:XXh, foi dada por encerrada a presente reunião.

Caicó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX - Cap**  
Presidente

**XXXXX XXXXX XXXXX - 2º Sgt**  
Membro

**XXXXX XXXXX XXXXX - 3º Sgt**  
Membro

Representantes:

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
Idt Nr 000000 SSP-X-X  
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
Idt Nr 000000 SSP-X-X  
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO  
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDAS DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2024

O (A) ....., CNPJ nº ....., DAP ou CAF jurídica nº ....., com sede ..... neste ato representado(a) por ....., portador da Cédula de identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ano civil/Órgão comprador referente a sua produção, considerando o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024 e demais documentos normativos, no que couber.

Caicó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

(representante legal)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMADA PÚBLICA – 01/2024 - 1º BEC**

**(Processo Administrativo NUP: 64039.002245/2024-01)**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ nº**\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

**data**

.....

**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).